



INDICAÇÃO Nº 53 / 2016

JOÃO FERNANDO DE SOUZA

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal de Guaxupé,

INDICA

AO

PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS CORRÊA FILHO

- ➔ Análise junto ao Departamento Municipal de Saúde e Planejamento viabilidade de implantação e implementação do PROJETO **FARMÁCIA SOLIDÁRIA** no Município conforme anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de ANTEPROJETO que tem como finalidade instituir o Programa "**Farmácia Solidária**", cujo objetivo é a coleta de medicamentos para distribuição a pessoas carentes.

Assim, este é o objetivo do presente expediente que, sem onerar o MUNICÍPIO, e estimulando a **solidariedade social**, procura prover demanda essencial das populações mais carentes e chamar atenção para a necessidade de absorvermos a cultura do **reaproveitamento no MUNICÍPIO**.

Acredito e espero que esta conceituada Administração, possa atender ao pleito.

Fonte: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/12/farmacia-solidaria-recebe-doacoes-de-remedios-em-farroupilha-rs.html>

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 04 de maio de 2016.

JOÃO FERNANDO DE SOUZA

Vereador
Exercício 2013/2016



ANTEPROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº _____/2016

que dispõe sobre

**CRIAÇÃO O PROGRAMA "FARMÁCIA SOLIDÁRIA",
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal o Programa "Farmácia Solidária" cujo objetivo é a coleta de medicamentos para distribuição a pessoas carentes, para o fim a que se destina.

Parágrafo Único. A coleta será feita junto a pessoas físicas e jurídicas, que poderão fornecer suas doações e que devem estar em bom estado de conservação, embalagem, bula de medicamentos não vencidos.

Art. 2º. A formação de estoques, classificação, verificação de conteúdo e prazo de validade, devem ser tarefas desempenhadas por profissionais da área farmacêutica, do quadro próprio do Município, ou ainda parcerias com escolas universitárias de cursos relacionados na área.

Parágrafo 1º. Os remédios devem ser controlados através dos seus respectivos nomes genéricos-substâncias ativas.

Parágrafo 2º. Os remédios devem ter também uma relação de similaridade nominal – nome comercial e genérico.

Parágrafo 3º. Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde através do Programa Saúde da Família, Postos de Saúde e Núcleos de Saúde, organizará a coleta e distribuição dos medicamentos para a população carente de posse da receita médica original de acordo com a disponibilidade de estoque.

Parágrafo único. Para receber o medicamento o munícipe deverá estar devidamente cadastrado e com relatório social no Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 5º. Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para incineração junto à área competente.

Parágrafo único – Também serão encaminhados para incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 6º O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização do Programa "Farmácia Solidária".

Parágrafo único. Para fins de comprovação do grau de carência do munícipe, poderão ser utilizadas as informações do Cadastro Social do Município de Guaxupé.

Art. 7º. O Município deve incentivar, através de divulgação e campanhas, as doações de remédios.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé
Exercício 2013/2016



J U S T I F I C A T I V A

ANTEPROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº _____ / 2016

que dispõe sobre

CRIAÇÃO O PROGRAMA "FARMÁCIA SOLIDÁRIA", QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade instituir o Programa "**Farmácia Solidária**", cujo objetivo é a coleta de medicamentos para distribuição a pessoas carentes.

Tal expediente legislativo se faz necessário, haja vista que um dos fatores que colabora para o desajuste social é o desperdício. Por todas as partes os lixos domésticos e comerciais, demonstram a cultura de perda, e o escasso conhecimento que dispomos na área do reaproveitamento de materiais e substâncias.

A indústria farmacêutica é das que mais se beneficiam desta cultura, pois a população não tem o hábito de redistribuir suas sobras de medicamentos, que acabam nas prateleiras domésticas, com prazo de validade vencido e sem nenhuma utilidade.

O alto preço dos remédios recomenda que as autoridades procurem fórmulas de amenizar o peso deste item nos orçamentos familiares, estimulando a doação das sobras de medicamentos não utilizados, para que se organizem, sobre controle e supervisão do poder público e criem as farmácias solidárias, para que possam servir às populações de baixa renda.

Assim, este é o objetivo do presente expediente que, sem onerar o MUNICÍPIO, e estimulando a **solidariedade social**, procura prover demanda essencial das populações mais carentes e chamar atenção para a necessidade de absorvermos a cultura do reaproveitamento no MUNICÍPIO.

Nossa população não possui o hábito de redistribuir sobras de medicamentos, podendo levar ao vencimento e à inutilidade dos medicamentos.

Eram estes alguns dos motivos que havia a relatar à esta respeitável Casa Legislativa, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, no aguardo do necessário encaminhamento do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Fonte: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/12/farmacia-solidaria-recebe-doacoes-de-remedios-em-farroupilha-rs.html>

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé
Exercício 2013/2016